



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

ATA NRO. 24/2018

Reunião ORDINÁRIA da Câmara Municipal

Realizada no dia 21-12-2018

VICE-PRESIDENTE - Jorge Manuel Gaspar

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

-

- Pedro Manuel dos Santos Rosa

- Carlos Nuno Alves Duarte



Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente, Jorge Manuel Gaspar, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Pedro Manuel dos Santos Rosa e Carlos Nuno Alves Duarte. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Vice-Presidente, declarou aberta a reunião, eram nove horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

O Senhor Presidente não esteve presente na reunião por motivos de saúde. -----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O Senhor Vice-Presidente iniciou a reunião desejando boas festas a todos os Sardoalenses e a todos os que têm colaborado com a Autarquia e que 2019 seja excelente, em termos de saúde, dinamismo, criatividade e trabalho. -----

O Senhor Vereador Pedro Rosa interveio fazendo suas, as palavras do Senhor Vice Presidente, estendendo os votos aos colaboradores e às associações. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque desejando também festas santas e felizes, para o executivo, funcionários, sardoalense para aqueles que não poderão passar esta época nas melhores condições.

O Senhor Vereador apresentou um voto de reconhecimento ao deputado municipal Fernando Vasco, cujo teor a seguir se transcreve:-----

“ Na Reunião da Assembleia Municipal de Sardoal realizada no passado dia 19 de Dezembro, foi formalizada e tornada pública a renúncia ao Mandato de Deputado Municipal, por parte do nosso camarada e amigo Dr. Fernando Vasco.



Sendo esta uma ausência que desejamos de curta duração, não querem os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, deixar de propor ao executivo municipal a aprovação de um voto de reconhecimento pela dedicação e empenho que Fernando Vasco, sempre emprestou ao Sardoal e aos Sardoalenses.

Homem de convicções plenas, sempre em prol das questões sociais e dos mais desprotegidos, quer nas funções de Vereador deste executivo durante 8 anos, quer nas funções de Deputado Municipal, sendo transversalmente reconhecido em termos profissionais na “Casa da Democracia”. Fernando Vasco conferiu à vida política do Sardoal, um acréscimo de conhecimento e um exemplo de perseverança na defesa dos interesses do Sardoal e dos Sardoalenses, demonstrando ser sempre um político pela positiva, muitas vezes sacrificando de sobremaneira a sua vida familiar.

Por tudo isto, expressamos um reconhecido agradecimento e um até já, Dr. Fernando Vasco,

Os Vereadores

Pedro Duque

Carlos Duarte” -----

O Senhor Vereador Pedro Duque reforçou que nem sempre o seu valor e os frutos da sua intervenção, cívica, política e influência, foram condignamente reconhecidos por alguns Sardoalenses, inclusivamente alguns deles com responsabilidades políticas acrescidas que teimaram em os ocultar ou desvalorizar. -----

Ainda assim, nunca o Dr. Fernando Vasco esboçou o menor sentimento de revolta nem disso tirou qualquer tipo de aproveitamento político, nem isso lhe fez, sequer, desvanecer a convicção de ser um agente político pela positiva e sempre em prol do Concelho de Sardoal. -----

O Senhor Vice-Presidente fez referência ao que escreveu no Boletim Municipal, pois para quem quer estar na política a sério, é preciso trabalhar. São funções importantes, duras e uma forma de servir o concelho e o país. É de inteira justiça, mesmo que seja da oposição e merece todo o respeito, se a fizer de forma responsável. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Reconhecimento. -----

Interveio o Senhor Vereador Carlos Duarte desejando também Boas Festas a todos, não esquecendo os que estão no estrangeiro e que não podem cá estar, bem como a imprensa que acompanha o executivo em todas as reuniões. -----



ORDEM DE TRABALHOS

1. Ata da Reunião anterior;
2. Diário da Tesouraria;
3. Bolsas de Estudo ao Ensino Superior;
4. Gratuitidade refeições – ensino pré-escolar, 1º e 2º Ciclos Ensino Básico – 2019;
5. Transferências correntes – CIMT;
6. Comunicações – direito de preferência - meses outubro e novembro;
7. Constituição de Fundo de Maneio – 2019;
8. Tarifário dos serviços abastecimento público de água, gestão de resíduos urbanos, saneamento de águas residuais e urbanas – 2019;
9. Fundo fixo de caixa – 2019;
10. Tabela de taxas e preços – atualização para 2019;
11. Alteração de licença de operação de loteamento;
12. Licenciamento de obras;
13. Constituição de propriedade.

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 18 de dezembro de 2018, cujos valores são os seguintes: -----



a) Dotações Orçamentais	516.996,25€
b) Dotações não Orçamentais	87.127,66€
Total das Disponibilidades	604.123,91€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR;

Foi presente a informação nro. 5651, relativa ao assunto em título cujo teor é o seguinte: -----

“A Educação e a formação são fundamentais, pois sem elas não é possível ter pessoas preparadas para enfrentarem os desafios e as exigências cada vez maiores do mercado laboral, e que contribuam para o desenvolvimento económico e social de um país.

(...)

A atribuição destas bolsas de estudo é também uma forma do Município de Sardoal estimular a frequência de Cursos Superiores por parte dos jovens do concelho, melhorando, desta forma, o tecido económico local, dotando-o de quadros técnicos que contribuam para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Mediante o exposto, e de acordo com o estabelecido no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, é apresentada pelo Júri do Concurso a Ata-Relatório n.º 1 com a Lista Provisória ordenada dos candidatos, resultante da classificação obtida às Bolsas de Estudo no Ensino Superior.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. GRATUIDADE REFEIÇÕES – ENSINO PRÉ-ESCOLAR, 1º E 2º CICLOS ENSINO BÁSICO – 2019;

Foi presente a informação nro. 5647, relativa ao assunto em título cujo teor é o seguinte: -----

“A oferta das refeições escolares a todas as crianças do Jardim de Infância e 1º e 2.º Ciclo de Escolaridade, aprovada em reunião de câmara do dia 23 de dezembro de 2013, tem-se revelado uma medida eficaz no pequeno contributo aos orçamentos familiares.

Esta medida, faz parte de um conjunto de outras medidas de atratividade aos jovens casais para que se fixem no nosso Concelho.

(...)

Deste modo, e após uma breve introdução, a estrutura desta proposta, GRATUIDADE DAS REFEIÇÕES PARA TODAS AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º



CICLO e 2.º CICLO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL, que vos apresento divide-se da seguinte forma: em primeiro lugar este executivo considera a educação das crianças e jovens como primeira prioridade e fator decisivo na estratégia de desenvolvimento social e económico do concelho de Sardoal.

(...)

Com esta medida iremos abranger cerca de 75 crianças do 2.º Ciclo, 114 crianças que estão matriculadas no 1.º Ciclo do Ensino Básico, bem como 62 crianças matriculadas no Ensino Pré-Escolar.

Considerando que os pressupostos que deram lugar a estas medidas ainda hoje se mantêm, proponho que, com início no próximo mês de janeiro, o Município assumo o custo suportado pelas famílias, referentes às refeições escolares consumidas nos refeitórios do Agrupamento de Escolas de Sardoal, a todas as crianças do Jardim de Infância e 1.º e 2.º Ciclo de Escolaridade.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – CIMT;

Foi presente a informação nro. 5586, relativa ao assunto em título cujo teor é o seguinte: -----

“No seguimento dos projetos a desenvolver pela CIMT- Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, de acordo com as suas competências, cujos Municípios da área de influência são parceiros, venho solicitar autorização para a transferência, da parte referente ao Município de Sardoal, para a CIMT de acordo com o solicitado no email reinfecionado, o valor de 4.912,59€, referente aos projetos abaixo indicado:

-Educação Excelência no Médio Tejo

Valor: 557,28€ (mydoc E 15727) – Nº sequencial do cabimento: 12456

-Melhoria da Mobilidade

Valor: 1.685,00€ (mydoc E 13483) – Nº sequencial do cabimento: 12457

-Afirmação territorial do Médio Tejo

Valor: 2.670,31€ (mydoc E-15726) - Nº sequencial do cabimento: 12458

De acordo com a alínea o) do artº 33º da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio, deixo assim o assunto à consideração superior.” -

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência dos montantes solicitados. ---



6. COMUNICAÇÕES – DIREITO DE PREFERÊNCIA - MESES OUTUBRO E NOVEMBRO;

Foi presente a informação nro. 5637, relativa ao assunto em título cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando:

- a informação disponível no portal das finanças, referente às escrituras lavradas no mês de Outubro e Novembro de 2018, nos termos do artº 55º do CIMI, anexas;

- que as autarquias locais, se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu;

Face ao exposto, proponho que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência, previsto no referido artigo.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o seu direito de preferência. -----

7. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – 2019;

Foi presente a informação nro. 5544, relativa ao assunto em título cujo teor é o seguinte: -----

“Nos termos do nº 2.9.10.1.11 do Pocal – Plano Oficial Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto Lei nº 54/A/99 de 22 de Fevereiro e do nº 2 do Regulamento Interno de Constituição e Regularização de Fundos Maneio, refere que no início de cada ano, será submetido a aprovação do órgão executivo, a listagem dos Fundos Maneio a constituir e que se julgam necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município do Sardoal.

Face ao exposto, junto se anexa a proposta de constituição do Fundo Maneio para o ano 2019, pelo que proponho a submissão a despacho e posterior apreciação da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição dos fundos de maneio. -----

8. TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E URBANAS – 2019;

Foi presente a informação nro. 5659, relativa ao assunto em título cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

1. Nos termos dos regulamentos em vigor referente aos serviços de abastecimento público de Água, gestão de resíduos urbanos, Saneamento de águas residuais e urbanas, os tarifários são aprovados até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite;



2. O estipulado no artº 21º da lei nº 75/2013 de 03 setembro, que refere que os preços não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens;

3. A proposta de tarifas a praticar, para o ano de 2019, foram submetidas no portal da ERSAR, com um aumento 2% no Abastecimento Público de Água e na Gestão de Resíduos Sólidos e Urbanos em relação ao ano 2018, mantendo se as mesmas tarifas referente ao Saneamento de Águas Residuais e Urbanas.

4. As tarifas previstas na proposta submetidas são as que se anexam;

5. Anexa-se Demonstração de Resultados Previsional submetida no portal da ERSAR.

Face ao exposto e de acordo com o estabelecido, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre a atualização aplicar às tarifas para o ano de 2019.” -----

O Senhor Vereador Pedro Duque referiu que este assunto é suscetível de gerar alguma análise e preocupação, dado que o “negócio” da água é desfavorável à Autarquia, pois é suposto que ficasse “inócuo” para o município, devendo acompanhar-se e ter-se atenção a esta situação. -----

Disse o Senhor Vereador existirem determinações que num futuro próximo obrigará a subir esses valores, situação que transita de mandatos e, na altura entendeu-se não se atualizar as tarifas, em prol dos munícipes, mas, na prática deve ser ajustada. -----

O Senhor Vice Presidente referiu que no Sardoal essa atualização irá notar-se muito pouco e que, o que tem sido orientação da ERSAR, num futuro próximo passará a obrigação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atualizar as tarifas em 2% no Abastecimento Público de Água e na Gestão de Resíduos Sólidos e Urbanos e manter as mesmas tarifas referentes ao Saneamento de Águas Residuais e Urbanas. -----

9. FUNDO FIXO DE CAIXA – 2019;

Foi presente a informação nro. 5662, relativa ao assunto em título cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando:

- A Norma de Funcionamento dos Postos de Cobrança aprovada por deliberação de 22/02/2012;
- A necessidade de a criação de um novo posto de cobrança, nomeadamente para suprimir os constrangimento aquando da realização de atividades na biblioteca (feiras do livro);
- Os montantes aprovados referente ao ano de 2018, nos termos do artigo 3º da referida norma, conforme quadro abaixo:



(...)

•Que nos termos do nº 1 do artigo 3º da referida norma, o montante é aprovado pelo órgão executivo;
Face ao exposto, proponho que órgão executivo delibere para o ano de 2019, os mesmos postos de cobrança e valores aprovados no ano de 2018 e ainda aprovação de um novo posto para Biblioteca, conforme quadro abaixo:

(...)” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os montantes e os postos de cobrança, de acordo com a informação do serviço. -----

10. TABELA DE TAXAS E PREÇOS – ATUALIZAÇÃO PARA 2019;

Foi presente a informação nro. 5663, relativa ao assunto em título cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

1. A última atualização da Tabela de Taxas e Preços foi em Janeiro de 2017, tendo sofrido um aumento de 1,00%;

2. O artigoº 19º do Regulamento para a Tabela de Taxas e Preços prevê atualizações anuais de acordo com a taxa de inflação, ou a título excecional com vista ao equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita;

3. A evolução das taxas de inflação foram as seguinte:

(...)

4. Segundo as previsões, a inflação para o período de dezembro de 2018, será de 1,4%;

Face ao exposto e de acordo com o estabelecido, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre a atualização aplicar aos preços e taxas para o ano de 2019.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atualizar a tabela de acordo com a taxa de inflação de 1.4%. -----

11. ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO;

Foi presente a informação nro. 5648, relativa ao assunto em título cujo teor é o seguinte: -----

“APRECIAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO

Analisada a proposta de alteração ao loteamento, a qual consiste na alteração da implantação no lote 8, verifica-se que são cumpridas as normas regulamentares aplicáveis nomeadamente as do Plano



Diretor Municipal, considerando-se que a integração urbanística e paisagística da edificação com as alterações em análise, é efetuada de forma aceitável.

Importa referir que o lote 8 foi aprovado inicialmente com a implantação da edificação existente a reabilitar. Em 2011 foi aprovada uma alteração à implantação, pois era intenção do requerente habilitar o lote a uma edificação totalmente nova. A presente alteração, reverte a implantação para a versão inicialmente aprovada.

•CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS

Dada a natureza das alterações não há lugar a consultas a entidades externas.

•INFRA-ESTRUTURAS SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL

As alterações propostas não envolvem modificação das infraestruturas anteriormente previstas.

•CEDÊNCIAS

Dada a natureza da alteração, não há lugar a novas cedências.

•DISCUSSÃO PÚBLICA

De acordo com o n.º 2 do artigo 27 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na atual redação, o processo não está sujeito a discussão pública, sendo que conforme previsto com no n.º 3 do citado preceito legal, nenhum dos titulares da maioria da área dos lotes se opôs à alteração.

Face ao exposto, propõe-se que o processo seja submetido a deliberação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação da alteração à licença.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

12. LICENCIAMENTO DE OBRAS;

Foi presente a informação nro. 5649, relativa ao assunto em título cujo teor é o seguinte: -----

“Apreciado o pedido supra referenciado, verifica-se o seguinte:

•A parcela que se pretende destacar insere-se totalmente em Espaço Urbano / Área Urbanizada de Lameiras, conforme demarcação em planta de ordenamento e planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Sardoal.

•As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na atual redação.

Uma vez que se encontra cumprida a legislação aplicável, poder-se-á efetivar o destaque de uma parcela com a área de 1648,00 m2 a partir do prédio misto registado na Conservatória do Registo Predial de Sardoal sob o n.º1351 da Freguesia de Santiago de Montalegre, e inscrito na matriz rústica



sob o artigo 118 da Secção L da Freguesia de Santiago de Montalegre, e 685 (urbano) da mesma freguesia, o qual integra a parcela a destacar.

Assim, deverá o assunto ser submetido à reunião da Câmara Municipal para efeitos de deliberação e posterior emissão de certidão.

Desta deverá constar o ónus do não fracionamento previsto no n.º 6 do referido artigo 6º, ou seja que na área correspondente ao prédio originário e no prazo de 10 anos não poderá ser efetuado novo destaque de parcela.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com a informação do serviço. -----

13. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE.

Relativamente ao assunto supra citado foram presentes as seguintes informações, cujos teores são os seguintes: -----

Informação nro. 5511:

“Apresentado requerimento a solicitar emissão de certidão com o parecer previsto no artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 02/09 na atual redação, relativamente à constituição de compropriedade do prédio inscrito na matriz sob o artigo rústico 261 da secção D, da Freguesia de Alcaravela, cumpre informar o seguinte:

•Da análise efetuada aos documentos apresentados, não se encontram fundamentos que levem a supor que a constituição de compropriedade vise, ou dela possa vir a resultar, o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

Mais se informa que, de acordo com o referido artigo 54.º, a emissão o parecer em causa compete à Câmara Municipal do local da situação dos prédios.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com a informação do serviço. -----

Informação nro. 5515:

“Apresentado requerimento a solicitar emissão de certidão com o parecer previsto no artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 02/09 na atual redação, relativamente à constituição de compropriedade do prédio inscrito na matriz sob o artigo rústico 347 da secção C, da Freguesia de Alcaravela, cumpre informar o seguinte:



•Da análise efetuada aos documentos apresentados, não se encontram fundamentos que levem a supor que a constituição de compropriedade vise, ou dela possa vir a resultar, o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

Mais se informa que, de acordo com o referido artigo 54.º, a emissão o parecer em causa compete à Câmara Municipal do local da situação dos prédios.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com a informação do serviço. -----

Informação nro. 5516:

“Apresentado requerimento a solicitar emissão de certidão com o parecer previsto no artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 02/09 na atual redação, relativamente à constituição de compropriedade do prédio inscrito na matriz sob o artigo rústico 89 da secção E, da Freguesia de Alcaravela, cumpre informar o seguinte:

•Da análise efetuada aos documentos apresentados, não se encontram fundamentos que levem a supor que a constituição de compropriedade vise, ou dela possa vir a resultar, o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

Mais se informa que, de acordo com o referido artigo 54.º, a emissão o parecer em causa compete à Câmara Municipal do local da situação dos prédios.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com a informação do serviço. -----

Informação nro. 5517:

“Apresentado requerimento a solicitar emissão de certidão com o parecer previsto no artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 02/09 na atual redação, relativamente à constituição de compropriedade do prédio inscrito na matriz sob o artigo rústico 58 da secção O da Freguesia de Santiago de Montalegre, cumpre informar o seguinte:

•Da análise efetuada aos documentos apresentados, não se encontram fundamentos que levem a supor que a constituição de compropriedade vise, ou dela possa vir a resultar, o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

Mais se informa que, de acordo com o referido artigo 54.º, a emissão o parecer em causa compete à Câmara Municipal do local da situação dos prédios.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com a informação do serviço. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 21 de dezembro de 2018

Ata nº 24/2018

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dez horas, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----

